DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano III - Número 357 - Santa Branca, sexta-feira, 26 de julho de 2024. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 21 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei

Lei Complementar nº175, de 26 de julho de 2024 fls.02

Portaria

Portaria 1327, de 26 de julho de 2024.....fls.08

Licitação.....fls.08

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Sabrina Aparecida Pereira Bernardes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessora: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2024.07.26 17:07:22 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 357 - Santa Branca, sexta-feira, 26 de julho de 2024

Lei

LEI COMPLEMENTAR N° 175, DE 26 DE JULHO DE 2024.

" Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2025, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, despesas de caráter continuado e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo Único. As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101/00, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I - ações de educação básica e saúde pública;

II - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

III - melhoria da infraestrutura urbana;

IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V - assistência à criança e ao adolescente;

VI - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são os projetos especificados no Anexo de Prioridades e Metas, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas que deverão observar os seguintes objetivos:

I - o desenvolvimento urbano;

II - o desenvolvimento administrativo;

III - o desenvolvimento social;

IV - o desenvolvimento educacional;

V - o desenvolvimento cultural.

Art. 4º Ficam fazendo parte integrante desta lei os demonstrativos de metas, planejamento, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, as portarias nº 470 e 471/04 e suas posteriores alterações da Secretaria do Tesouro Nacional, contendo:

- Discriminação dos Programas e ações priorizadas na LDO;
- Anexo IV – Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;
- Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais Metas/Custos para o exercício;
- Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- Demonstrativo de Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

g)Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
h)Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos fiscais e Providências.
Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, de cada projeto à Câmara de Vereadores, ficando garantida a participação popular.
Art. 5º A Lei Orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no mínimo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no 1º semestre do exercício de 2024.
]§ 1º O valor fixado de "reserva de contingências" terá como critério de utilização o atendimento de passivos contingentes, requisitórios de pequena monta e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º No caso de não ocorrer passivos contingentes até o encerramento do 1º semestre do exercício de 2025, o valor da Reserva de Contingências poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares.
CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025
Art. 6° O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreenderá o orçamento fiscal, será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, § 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101/00, portarias interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e normas aplicáveis à contabilidade pública.
§ 1º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por programa, função, subfunção, categoria econômica, grupos de despesa e modalidade de aplicação, nos termos das Portarias do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§ 2º O Prefeito Municipal discriminará, o desdobramento suplementar da classificação da despesa, relativa a sub-elementos da despesa, conforme Portaria nº 163 (atualizada) e Portaria 448/2002, e desmembramento por fonte de recursos, conforme regras do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Sistema AUDESP.
Art. 7° Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2025, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual, a ser estabelecido, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que demonstrada a fonte de recursos para sua aplicação.
Art. 8º A proposta que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:
I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;
II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários ou encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;
III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de lei específica.
Art. 9º Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, no interstício do mês, os limites dos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal com base no art. 182 da referida Lei.
Art. 10 Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.
§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.
§ 2º As despesas serão pagas de acordo com a fonte de recursos que foram efetivamente empenhadas, admitindo-se a alteração da fonte, somente através da anulação do empenho e locação em outra fonte, não sendo permitida a inversão.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

§ 3º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.
§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.
Art. 11 Quando da execução de programas de competência do município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.
Art. 12 As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando o disposto no artigo anterior.
Art. 13 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:
I - transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;
II - transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
III - eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
IV - saldo financeiro do exercício anterior.
§ 2º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.
§ 3º As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000.
Art. 14 Na forma do art. 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.
Art. 15 O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterá reservas específicas para atender as emendas individuais no montante de 2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado, em atendimento ao art. 132 da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.
CAPÍTULO IV
DO CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS
Art. 16 Se verificado, ao encerramento de cada bimestre, que a execução da despesa orçamentária, liquidada ultrapasse a 99,00% (noventa por cento) da receita efetivamente arrecadada, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.
§ 1º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.
§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.
§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 17 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 18 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 31 de agosto de 2024, para consolidação ao Orçamento Geral do Município.

§ 1º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo até 15 de agosto de 2024, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A Secretaria de Finanças ajustará, quando necessário, a proposta Orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 3º A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do art. 18, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 4º O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o art. 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 19 Os valores da receita e da despesa orçados a preços de 2024, serão corrigidos para o exercício futuro, levando-se em conta a perspectiva inflacionária.

Art. 20 A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta anual.

§ 1º Os valores mensais utilizados no cálculo da receita média, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e corrigidos, por índice oficial de preços quando couber.

§ 2º Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

CAPÍTULO V

DOS REPASSES A ENTIDADES DO 3º SETOR

Art. 21 Os repasses de recursos à entidades do terceiro setor, de que trata o art. 4º, I, "f" e art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00, através de subvenções, auxílios, contribuições ou termo de fomento, somente serão concedidos em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo deverá elaborar termo de chamamento e classificação para habilitação de entidades interessadas em receber os referidos recursos, para cumprimento de plano de trabalho previamente estabelecido.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior convênios ou contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para serviços de saúde pública, nos termos do parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 3º No caso de inviabilidade de competição, poderá haver a declaração de inexigibilidade do chamamento público, na hipótese prevista nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente justificado, e formalizados em autos próprios, garantida a transparência e publicidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e,
II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do caput; e,
III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do caput.
§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
Art. 23 No exercício financeiro de 2025 poderá ser alterada a estrutura de cargos e salários da municipalidade, bem como a realização de concurso público de lotação de cargos.
Parágrafo Único. A lei que autorizar a criação e alteração de cargos deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Federal nº 101/00.
Art. 24 Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.
CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO
Art. 25 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total da despesa fixada, nos termos da legislação vigente, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dotação consignada como Reserva de Contingência, no segundo semestre do exercício;
IV – Realizar a alteração do quadro de detalhamento da despesa por elemento até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total da despesa fixada.
V - a alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das alterações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas no caput;
VI – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
VII – as suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do caput deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, devendo sua abertura ocorrer somente após emissão do referido Decreto.
§ 1º Observados os limites a que se referem os incisos II, III e IV deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:
1. Alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei;
2. Transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
3. Permutar valores entre elementos de despesa, dentro de uma mesma funcional programática, onde não altere o valor total da ação
Art. 26. Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II do art. 25 desta lei os créditos adicionais suplementares:
I - Destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
II - Destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

III - Abertos com recursos provenientes de emendas parlamentares do Estado e da União do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 27 Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Executivo.

Art. 28 Observadas as Prioridades e Metas a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo Único. Os projetos que representem a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII
DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 O Poder Executivo poderá propor ao Legislativo, projeto de lei versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 30 O Poder Executivo poderá encaminhar ainda à Câmara Municipal Projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e,

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 As projeções de metas fiscais fixadas pela presente Lei para exercício de 2024, poderão ser atualizadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

Art. 32 O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 2024, projeto de lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará, até a última Sessão Ordinária de 2025, devolvendo-se a seguir para sanção.

Parágrafo Único. Se o Poder Executivo não receber o autógrafo de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originariamente encaminhada a Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de julho de 2024.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 357 - Santa Branca, sexta-feira, 26 de julho de 2024

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portaria

PORTARIA Nº 1.327, DE 26 DE JULHO DE 2.024.

"Dispõe sobre Comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos relatados no Processo nº 3467/2021 e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e à vista do Processo Administrativo 3467/2021;
RESOLVE**:**
Art. 1º - Designar os empregados públicos Raquel Reis Oliveira – Presidente, Tiago Machanoker Moraes – Suplente; Mônica de Araújo Feital – Secretária; Mateus Rost Bilitardo dos Reis Sousa – Suplente; Anice Cristina de Magalhães Melquiades – Membro; Cesar Augusto Moraes de Oliveira – Suplente, para sob a presidência do primeiro nomeado procederem a apuração dos fatos relatados no Processo nº 3467/2021.
Art. 2º - À Diretoria de Recursos Humanos para demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 26 de julho de 2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 26 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 37/2024
Processo n º 3314/2024

O Município de Santa Branca (SP), em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa prestadora de serviços funerários.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas serão recebidas pelo e-mail assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor do Centro Sócio Educacional – CSE da Prefeitura Municipal de Santa Branca, no endereço Praça Waldemar Salgado, s/n, Centro, Santa Branca – SP, até o dia 31/07/2024 às 17h00.
Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP: www.santabranca.sp.gov.br - Aba Transparência - Licitações – Dispensa, conforme link https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas e/ou poderão ser atendidos através do e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br
Santa Branca/SP, 26/07/2024.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano III – Número 357 - Santa Branca, sexta-feira, 26 de julho de 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n°38/2024
Processo n º 3415/2024

O Município de Santa Branca (SP), em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de serviços de transporte (ônibus), com motorista.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas pelo e-mail esporte@santabranca.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo a Assessoria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Branca, no endereço Av. Brigadeiro Aguiar, s/n°, Centro, Santa Branca – SP, até o dia 31/07/2024 às 17h00.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca – SP: www.santabranca.sp.gov.br - Aba Transparência - Licitações – Dispensa, conforme link https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas e/ou poderão ser atendidos através do e-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br

Santa Branca/SP, 26.07.24
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2771/2024. OBJETO: Locação de imóvel para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Contratada: ESPOLIO DE JORGE PELEGRINI, representado pela senhora JANDIRA PELEGRINI MELO CPF/MF nº 287.196.958-29, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data da assinatura: 23/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 03.945.035/0001-91.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**						
19	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG		CMP	PHARLAB 1410700060063	24000	R$ 0,69	R$ 16.560,00
73	GLIBENCLAMIDA 5 MG		CMP	GEOLAB 1542300430038	78000	R$ 0,03	R$ 2.340,00
81	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG		CMP	HIPOLABOR 1134301900015	96000	R$ 0,03	R$ 2.880,00
91	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO COM 60ML.	FRS	NATIVITA 1476100110100	500	R$ 2,80	R$ 1.400,00
97	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	TUBO COM 30 GRAMAS.	TB	NATIVITA 1476100230025	800	R$ 4,14	R$ 3.312,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

								R$ 26.492,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ65.817.900/0001-71. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**						
10	ACIDO VALPROICO 250 MG		CMP	ABBOTT/DEPAKENE 250MG FRS 50 CPS GEL/1055303150079	75600	R$ 0,31	R$ 23.436,00
							R$ 23.436,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 03.652.030/0001-70. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
8	ACICLOVIR 50 MG/G	ACICLOVIR 5% CREME - 10G	TB	PRATI D	500	R$ 1,97	R$ 985,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		CMP	HIPOLABOR	24000	R$ 0,04	R$ 960,00
20	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600 MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 15 ML.	FRS	PHARLAB AZITROPHAR	1800	R$ 5,90	R$ 10.620,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG		CMP	BELFAR BELSPAN	30000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
29	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		CMP	BIOLAB BILYT	48000	R$ 0,19	R$ 9.120,00
36	CETOCONAZOL 200 MG		CP	GLOBO GENERICO	4800	R$ 0,25	R$ 1.200,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

					1053501820031 CX C/ 30 BR0267151			
	41	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML		FRS	GEOLAB	1200	R$ 1,70	R$ 2.040,00
	51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG		CMP	BELFAR GENERICO 1057101650050 CX C/ 500	24000	R$ 0,06	R$ 1.440,00
	57	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	FRASCO COM 100 ML	FRS	FARMACE	2400	R$ 2,20	R$ 5.280,00
	76	IBUPROFENO 50 MG/ML		FRS	NATULAB IBUPROTRAT	3600	R$ 2,10	R$ 7.560,00
	80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL - 100ML	FRS	AIRELA POLARAX	2400	R$ 1,70	R$ 4.080,00
	84	NISTATINA 25.000 UI/G		BG	PRATI DONADUZZI	2400	R$ 5,35	R$ 12.840,00
	85	NITROFURANTOINA 100 MG		CMP	TEUTO	24000	R$ 0,26	R$ 6.240,00
	98	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 U.I./G	TUBO COM 15 GRAMAS.	BG	BELFAR GENERICO 1057101630041 CX C/ 50	4500	R$ 2,10	R$ 9.450,00
	99	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS DO COMPLEXO B		CP	SOOLIS COMPLEXO B RDC 240/2018 CX C/ 500	48000	R$ 0,03	R$ 1.440,00
								R$ 78.955,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA. CNPJ: 01.140.868/0001-50. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : CIRURGICA OLIMPIO LTDA**						
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG		CP	GEOLAB	84000	R$ 0,03	R$ 2.520,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

	30	CARVEDILOL 12,5 MG		CMP	EMS	48000	R$ 0,08	R$ 3.840,00
	31	CARVEDILOL 25 MG		CMP	EMS	42000	R$ 0,12	R$ 5.040,00
	40	CLARITROMICINA 500 MG		CMP	EMS	12000	R$ 1,70	R$ 20.400,00
	62	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA 500 MG		CMP	EMS	120000	R$ 0,12	R$ 14.400,00
	69	FENOBARBITAL 100 MG		CMP	UNIAO QUIMICA	30000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
	82	METILDOPA 250 MG		CMP	EMS	30000	R$ 0,41	R$ 12.300,00
	100	TOBRAMICINA 3 MG/ML	FRASCO COM 5ML.	FRS	GERMED	1200	R$ 3,80	R$ 4.560,00
	101	BUDESONIDA 32 MCG		FRS	EMS	600	R$ 10,10	R$ 6.060,00
								R$ 72.720,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**							
	23	BUDESONIDA 50 MCG		FRS	BUSONID 50MCG SUS AQ NAS CX C/1FR X 6MLACHE	720	R$ 18,97	R$ 13.658,40
	60	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG		CMP	FLAVONID 500MG CX C/6BL X 10CP REV \NEO Q/HYP/BRAI	108000	R$ 0,38	R$ 41.040,00
								R$ 54.698,40

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**							
	27	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG		CMP	CRISTÁLIA/PARKIDOPA 20BLX10 1029801070045	6000	R$ 0,53	R$ 3.180,00
	48	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG		CMP	CRISTÁLIA/IMIPRA 20BLX10 1029800230136	48000	R$ 0,41	R$ 19.680,00
	53	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		CMP	CRISTÁLIA/PAMERGAN 25MG 20BLX10 1029800420083	24000	R$ 0,11	R$ 2.640,00
	55	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G	EMBALAGEM 30 G	TB	CRISTÁLIA/KOLLAGENASE C/CLORANF 10BISX30G 1029805	700	R$ 10,10	R$ 7.070,00
	56	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML		AMP	CRISTÁLIA/HALO DECANOATO 25AMPX1ML 1029802400047	1920	R$ 5,00	R$ 9.600,00
								R$ 42.170,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0004-93.
Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**							
	1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G		BG	PRATI DONADUZZI	4800	R$ 1,52	R$ 7.296,00
	16	AMOXICILINA 500 MG		CMP	NEOQUIMICA	60000	R$ 0,18	R$ 10.800,00
	49	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		CMP	PRATI DONADUZZI	172800	R$ 0,12	R$ 20.736,00
	54	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG		CMP	OSORIO DE MORAES	48000	R$ 0,03	R$ 1.440,00
	72	FUROSEMIDA 40 MG		CMP	PRATI DONADUZZI	36000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
	89	PARACETAMOL 500 MG		CMP	PRATI DONADUZZI	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

	92	PREDNISONA 20 MG		CP	NEOQUIMICA/BRAINFARMA	50000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
								R$ 52.772,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 56.081.482/0001-06. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**							
	13	ALBENDAZOL 400 MG		CMP	PRATI DONADUZZI	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
								R$ 1.170,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ: 76.386.283/0001-13. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**							
	12	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO COM 10 ML	FRS	GEOLAB	720	R$ 1,12	R$ 806,40
	64	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF. DISSODICO DE BETAMETASONA	5 MG/ML + 2 MG/ML SUS INJ X 1 ML	AMP	EUROFARMA	500	R$ 3,54	R$ 1.770,00
								R$ 2.576,40

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : DROGAFONTE LTDA**							
	5	ACETILCISTEINA 600 MG GRANULADO		ENV	LAPON(SP)	16200	R$ 0,41	R$ 6.642,00
	7	ACICLOVIR 200 MG		CMP	CIMED(SP)	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
	32	CARVEDILOL 6,25 MG		CMP	CIMED(SP)	48000	R$ 0,07	R$ 3.360,00
	43	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG		CMP	GEOLAB-GO(GO)	12000	R$ 0,32	R$ 3.840,00
	59	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		CMP	BELFAR(MG)	36000	R$ 0,04	R$ 1.440,00
	67	ESPIRONOLACTONA 25 MG		CMP	GEOLAB-GO(GO)	36000	R$ 0,17	R$ 6.120,00
	79	LORATADINA 10 MG		CMP	GEOLAB-GO(GO)	36000	R$ 0,06	R$ 2.160,00
	83	METRONIDAZOL 250 MG		CMP	PRATI DONAD(PR)	12000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
	88	PARACETAMOL 200 MG/ML		FRS	FARMACE	4800	R$ 1,02	R$ 4.896,00
								R$ 32.538,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.093.678/0001-85. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
	38	CILOSTAZOL 100 MG		CMP	ACHE	30000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
	77	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG		CT	BIOLAB	1000	R$ 1,63	R$ 1.630,00
								R$ 15.130,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço

para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
	37	CETOPROFENO 100 MG		CMP	Medley / Genérico	7200	R$ 0,85	R$ 6.120,00
								R$ 6.120,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : INOVAMED HOSPITALAR LTDA**							
	78	LORATADINA 1 MG/ML		FRS	Cimed	3600	R$ 2,76	R$ 9.936,00
	87	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG		CMP	Cimed	96000	R$ 0,10	R$ 9.600,00
								R$ 19.536,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 43.295.831/0001-40. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**							

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

	17	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG		CMP	SANDOZ	27000	R$ 2,25	R$ 60.750,00
								R$ 60.750,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.892.897/0001-46. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : JT MEDICAMENTOS LTDA**							
	35	CETOCONAZOL 20 MG/G		TB	BELFAR	900	R$ 2,77	R$ 2.493,00
	50	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		CMP	VITAMEDIC	19200	R$ 0,12	R$ 2.304,00
	71	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML		FRS	VITAMEDIC	4200	R$ 3,79	R$ 15.918,00
								R$ 20.715,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 07.654.936/0001-85. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**							
	3	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO		ENV	GEOLAB	18000	R$ 0,50	R$ 9.000,00
	4	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO		ENV	GEOLAB	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
	18	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG		CMP	SANDOZ	3000	R$ 3,52	R$ 10.560,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

	39	CINARIZINA 75 MG		CP	RANBAXY	18000	R$ 0,36	R$ 6.480,00
	46	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG		CMP	EMS	30000	R$ 0,85	R$ 25.500,00
	65	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		CMP	EUROFARMA	21600	R$ 1,03	R$ 22.248,00
	66	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		CMP	EUROFARMA	2400	R$ 1,03	R$ 2.472,00
	96	SIMETICONA 75 MG/ML	FRASCO COM 15ML.	FRS	AIRELA	2000	R$ 1,47	R$ 2.940,00
								R$ 80.200,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : MED CENTER COMERCIAL LTDA**							
	15	ALOPURINOL 300 MG		CMP	PRATI DONADUZZ /RMS 1256801910068	24000	R$ 0,22	R$ 5.280,00
	45	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		CMP	BIOLAB /RMS 1348900090064	28000	R$ 0,15	R$ 4.200,00
								R$ 9.480,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA. CNPJ: 46.388.826/0001-70. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA**							

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

	28	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI		CMP	OSTEONEO D - SUPLEMEDIC - BEDAL	48000	R$ 0,04	R$ 1.920,00
								R$ 1.920,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 28.123.417/0001-60. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
	22	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG		CMP	GENERICO/U.Q.	18000	R$ 0,24	R$ 4.320,00
	47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		CMP	CLORPROMAZ/U.Q.	36000	R$ 0,29	R$ 10.440,00
	75	HALOPERIDOL 5 MG		CMP	UNI HALOPER/U.Q.	38400	R$ 0,08	R$ 3.072,00
								R$ 17.832,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 16.586.871/0001-79. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : Sinergia medicamentos LTDA**							
	86	OMEPRAZOL 20 MG		CP	GEOLAB-OMEPRAZOL	180000	R$ 0,04	R$ 7.200,00
	90	PARACETAMOL 750 MG		CP	ZYDUS NIKKHO-PARACETAMOL	72000	R$ 0,09	R$ 6.480,00
								R$ 13.680,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: SÍRIO PHARMA LTDA. CNPJ: 31.495.759/0001-16. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : SIRIO PHARMA LTDA**							
	52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML		FRS	CLOR METOCL 4MG/ML 10ML SOL GOT 200FR HP/AIRELA	1000	R$ 1,36	R$ 1.360,00
								R$ 1.360,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ05.847.630/0001-10. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**							
	14	ALENDRONATO SODIO 70 MG		CP	ENDROSTAN - CELLERA	3600	R$ 0,20	R$ 720,00
	26	CARBAMAZEPINA 200 MG		CMP	GENÉRICO - TEUTO	50000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
	33	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML		FRS	GENÉRICO - TEUTO	2000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
	34	CEFALEXINA 500 MG		CP	GENÉRICO - TEUTO	48000	R$ 0,55	R$ 26.400,00
	42	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FRS	GENÉRICO - FARMACE	1800	R$ 2,08	R$ 3.744,00
	58	DIAZEPAM 10 MG		CMP	SANTIAZEPAM - SANTISA	54000	R$ 0,04	R$ 2.160,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

	70	FLUCONAZOL 150 MG		CP	GENÉRICO - MEDQUÍMICA	2000	R$ 0,40	R$ 800,00
	93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL		SAC	AQUALEV - MAYBEN	18000	R$ 0,83	R$ 14.940,00
								R$ 72.744,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 - PROCESSO Nº 2474/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos para suprir demanda do programa de assistência farmacêutica básica do município para período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: TOP NORTE COM.DE MAT.MED.HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 22.862.531/0001-26. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	**Fornecedor : TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**							
	2	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I./ML + COLECALCIFEROL 10.000 U.I./ML	ACETATO DE RETINOL 50.000 U.I. + COLECALCIFEROL 10.000 U.I. FRS C/ 10 ML	FRS	NTS	840	R$ 4,75	R$ 3.990,00
	25	CAPTOPRIL 25 MG		CMP	CIMED	84000	R$ 0,02	R$ 1.680,00
	103	POLIVITAMÍNICOS E POLIMINERAIS		DRG	SOOLIS	12000	R$ 0,05	R$ 600,00
								R$ 6.270,00